

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL008.2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL HUGO NAPOLEÃO-PI, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Barreto de Carvalho Filho, que por sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 056/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 076/2023, de 10 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PROCESSO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	17/03/2025 às 23h59min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS	dia 18/03/2025 às 10:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

Os interessados deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, os interessados poderão formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: comissaocontratacao@outlook.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://bnc.org.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

Para participar desta Dispensa de Licitação, faz-se necessário prévio cadastro da empresa proponente no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema>.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Dispensa Eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota oficial e em uso pelo Município de Hugo Napoleão-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.3.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A projeção da despesa para atender a esta contratação direta correrá por conta das seguintes Fontes de Recursos: FPM, RP, ICMS, FUNDEB, QSE, PAB E FUS.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 123.358,35 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E EM USO PELO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI, conforme Termo de Referência anexo.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de participação nesta Dispensa, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da BNC – **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no site <https://www.bnc.org.br>, para então cadastrar sua proposta e a documentação antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

4.3 A empresa proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS PROPONENTES NESTA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, e que estejam com credenciamento regular no <https://www.bnc.org.br>.

5.2 As empresas proponentes deverão utilizar a página <https://www.bnc.org.br> para acesso ao Sistema.

5.3 Não poderão participar desta licitação/dispensa os interessados:

5.3.1 Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC;

5.3.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;

5.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, diretamente no sítio <https://www.bnc.org.br>.

6.2 Os interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data e horário limite para recebimento de proposta.

6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, não tendo o campo próprio para assinalar, que seja encaminhada as seguintes declarações:

6.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, na data e horário definido neste aviso e na plataforma, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

8.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará aberta por um período 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados a plataforma da BNC <https://www.bnc.org.br> preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

8.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/03/2025 às 23h59min.

8.1.2 Os interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

8.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo

obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Comissão de Contratação que comunicará a empresa vencedora.

9.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação a este Processo, deverão as interessadas apresentar os seguintes documentos:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários atualizado.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9.3.2 Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, através de cópias extraídas do livro diário com termo de abertura e encerramento, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (OBS.: O balanço deverá conter selo do contador que o assina ou certidão de regularidade do mesmo).

9.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

9.4.2 - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

9.4.4 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.4.5- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado no prazo de 90 dias.;

9.4.6 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.0 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.4.2.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.4.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Hugo Napoleão-PI, 11 março de 2025.

Luciano Barreto de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. DPL 008.2025
DISPENSA ELETRONICA Nº. 008/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota oficial e em uso pelo Município de Hugo Napoleão-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

MÃO DE OBRA MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	(estimativa anual / horas trabalhadas")	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI.	600	R\$ 151,33	R\$ 90.800,00

SERVIÇO DE RETÍFICA – LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	(estimativa anual / horas trabalhadas")	VALOR UNIT.	TOTAL
2	Prestação de serviço de RETÍFICA, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI.	40	R\$ 178,67	R\$ 7.146,67

SERVIÇO DE RETÍFICA - PESADA

ITEM	DESCRIÇÃO	(estimativa anual / horas trabalhadas")	VALOR UNIT.	TOTAL
3	Prestação de serviço de RETÍFICA, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI.	40	R\$ 198,67	R\$ 7.946,67

SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULO LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	(estimativa anual / horas trabalhadas")	VALOR UNIT.	TOTAL
4	Prestação de serviço de GUINCHO, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI.	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,33

SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULO PESADO

ITEM	DESCRIÇÃO	(estimativa anual / horas trabalhadas")	VALOR UNIT.	TOTAL
5	Prestação de serviço de GUINCHO, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI.	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – VEÍCULO LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	(estimativa anual / horas trabalhadas")	VALOR UNIT.	TOTAL
6	Prestação de serviço de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00

SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – VEÍCULO PESADO

ITEM	DESCRIÇÃO	(estimativa anual / horas trabalhadas")	VALOR UNIT.	TOTAL
7	Prestação de serviço de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, nos veículos oficiais e em uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI.	25	R\$ 99,33	R\$ 2.483,33

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Dada a necessidade de realizar manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais do município, espera-se prolongar a vida útil e garantir maior segurança na circulação desses equipamentos que fazem parte da frota municipal. Esses serviços são considerados essenciais, uma vez que a paralisação comprometeria a logística dos usuários e causaria prejuízos ao município. Assim, surge a necessidade de contratar uma empresa especializada para a manutenção dos veículos da frota oficial.

4. OBJETIVO

4.1. É garantir o bom funcionamento e a manutenção contínua dos veículos. Esse serviço visa evitar falhas inesperadas, aumentar a vida útil dos veículos, e garantir a segurança e eficiência das operações realizadas pelos veículos municipais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do serviço e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Hugo Napoleão-PI, com início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, que é o Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar em sanções, nos casos em que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Hugo Napoleão-PI, 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo Lino Silva
Agente de Contratação

PROCESSO Nº DPL 008.2025
DISPENSA ELETRONICA Nº. 008/2025
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E EM USO PELO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº DPL 008.2025
DISPENSA ELETRONICA Nº.008/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE HUGO
NAPOLEÃO-PI E A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada Avenida Petrônio Portela, 33, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.927/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luciano Barreto de Carvalho Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Hugo Napoleão, Estado do Piauí.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu(a) titular, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, residente na cidade de _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. DPL____.2025, Dispensa nº. ____/, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de ____ (____).

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e

comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

6.2 – Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, que é o Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar em sanções, nos casos em que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Hugo Napoleão -PI, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Hugo Napoleão -PI, __ de ____ de 2025.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI

CONTRATADO(A): _____
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

PROCESSO Nº. DPL008.2025

DISPENSA Nº. 008/2025

ANEXO IV

Dispensa nº ____/2025

Processo Administrativo nº DPL____.2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, município de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº ____/2025, DECLARA:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

____, ____ de 2025

Representante Legal